

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.265, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo público urbano municipal das linhas para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

DR. MAMORU NAKASHIMA - PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica conformada de acordo com o § 3º do art. 39 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Estadual nº 13.187, de 29 de outubro de 2013, fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivo públicos urbanos no Município de Itaquaquecetuba aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º. - Para ter acesso à gratuidade basta que o idoso apresente qualquer documento em nome pessoal oficial, com foto, que comprovada a idade.

Art. 3º. - As empresas de transportes coletivos urbano asseguram a prioridade ao idoso no embarque e desembarque nos ônibus de todas as linhas do município.

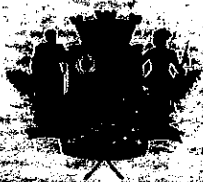
Parágrafo Único. - Os pontos de acesso ao transporte coletivo de passageiros deste município devem conter placa alertando sobre a prioridade às pessoas idosas para embarque e desembarque nos coletivos e para utilização dos assentos.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de novembro de 2013, 455ª da Fundação da Cidade e 62ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA

ROGERIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTONIO DONIZETE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização
Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na
mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES

Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria de todos os Vereadores